



Universidade Federal de Pelotas

EDITAL CLMD 05/2025 - TUTORIA PRESENCIAL

Processo nº 23110.018607/2025-61

A Coordenação Institucional da Universidade Aberta do Brasil da Universidade Federal de Pelotas (UAB-UFPEL), torna pública a abertura das inscrições para a seleção de bolsistas UAB/CAPES para a função de **TUTORIA PRESENCIAL** junto ao Curso de Licenciatura em Matemática a Distância - CLMD. Os bolsistas serão selecionados e atuarão junto ao Curso de Licenciatura em Matemática a Distância, atendendo ao regramento estabelecido pela Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024, pela Portaria CAPES nº 33, de 16 de fevereiro de 2023, Instrução Normativa Capes nº 1, de 01 de outubro de 2024 e demais regulamentações aplicáveis..

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O(A) candidato(a) deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. A efetivação da inscrição do(a) candidato(a) implica o conhecimento das presentes disposições e a aceitação das condições do processo, estabelecidas neste Edital e nas normas pertinentes, bem como em eventuais aditamentos comunicados e instruções específicas para a realização do processo seletivo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento. O(A) candidato(a), ao efetivar sua inscrição, declara acatar, na íntegra, as normas deste Edital.
 - 1.2 As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com outras bolsas pagas pela CAPES, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) ou Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria da CAPES.
 - 1.3 A concessão de bolsa do Sistema UAB está condicionada à disponibilidade orçamentária da CAPES, de forma que o(a) candidato(a) está ciente de que se o repasse de verbas para o pagamento de bolsas for suspenso devido a alguma eventualidade, as atividades também serão suspensas. O recebimento da bolsa concedida pela CAPES não gera vínculo empregatício com a UFPel.
 - 1.4 A vigência das bolsas é restrita ao período de execução do curso, projeto ou programa aprovado a partir dos editais do Sistema UAB.
- 1 . 5 O extrato do Edital será divulgado no site da UAB/UFPEL, nos seguintes endereços: <https://wp.ufpel.edu.br/nuped/> e <https://wp.ufpel.edu.br/clmd/>.
- 1 . 6 Dúvidas e informações sobre o processo seletivo poderão ser encaminhadas para o e-mail: clmdeditais@gmail.com.

2. DAS VAGAS

- 2.1 O processo seletivo destina-se ao provimento de 01 (uma) vaga na função de **TUTORIA PRESENCIAL** no polo de Gravataí, para atuar no Curso de Licenciatura em Matemática a Distância - CLMD(em conformidade com a Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024).
- 2.2 O número de vagas para a Tutoria Presencial será determinado pelo número de alunos matriculados em cada polo, cujas atividades serão desenvolvidas no polo de apoio presencial da Universidade Aberta do Brasil
- UAB.
- 2.3 O processo seletivo estabelecerá vagas para ações afirmativas oferecidas para candidatos (as) negros (a), quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência e pessoas travestis ou transexuais, conforme art. 13, parágrafo VIII da Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024.

2.4 A ocupação das vagas destinadas às ações afirmativas utilizará como parâmetro as diretrizes da Resolução 005/2017 do CONSUN/UFPel, complementada pela Resolução 16/2017 (25% das vagas serão reservadas para pessoas negras, quilombolas, indígenas e pessoas com deficiência) e a Resolução 54/2021 do CONSUN/UFPel (5% das vagas serão reservadas para pessoas travestis e transexuais)

2.5 Para efeitos de classificação, serão constituídas duas listas de candidatos (as) em ordem decrescente de acordo com a nota final: a) uma lista com os (as) candidatos (as) aprovados (as) e optantes por vaga de ação afirmativa; e, b) outra lista com os (as) candidatos (as) aprovados (as) em ampla concorrência.

2.6 Os (As) candidatos (as) negros (as), quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência e pessoas travestis ou transexuais concorrerão simultaneamente às vagas reservadas às ações afirmativas e às vagas de ampla concorrência, conforme sua classificação no processo seletivo.

2.7 A aprovação de candidatos (as) negros (as), quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas travestis ou transexuais classificados dentro do número de vagas da ampla concorrência não será computada para o preenchimento das vagas reservadas.

2.8 Em caso de desistência de candidatos (as) negros (as), quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas travestis ou transexuais aprovados em vagas reservadas, a vaga será preenchida pelo próximo candidato (a) mesma categoria, conforme a classificação.

2.9 A distribuição das vagas reservadas para pessoas negras, quilombolas, indígenas ou com deficiência seguirá a seguinte proporção:

- a) 50% para candidatos (as) negros (as) e quilombolas;
- b) 25% para candidatos (as) indígenas;
- c) 25% para candidatos (as) com deficiência.

2.10 Caso haja número insuficiente de candidatos (as) negros (as), quilombolas, indígenas ou com deficiência em cada uma das categorias, as vagas remanescentes serão distribuídas entre os (as) demais candidatos (as) do acesso afirmativo, conforme a Resolução 005/2017 (CONSUN/UFPel), seguindo a ordem de classificação.

2.11 Na ausência de candidatos (as) negros (as), quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas travestis ou transexuais aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência, preenchidas conforme a ordem de classificação.

2 . 12 As vagas serão preenchidas conforme a necessidade e a disponibilidade de bolsas no Programa Universidade Aberta do Brasil.

2.13 Será organizada uma lista de chamada com os (as) candidatos (as) de acordo com a seguinte estrutura:

- a) A lista será composta a partir da classificação dos candidatos, considerando a pontuação obtida no processo seletivo e os critérios das ações afirmativas mencionados acima.
- b) O(A) **primeiro (a) candidato(a)** da lista será o ingressante via Ação Afirmativa pela **Resolução N° 54/2021** que obteve a maior pontuação.
- c) O(A) **segundo(a) candidato(a)** será o ingressante via Ação Afirmativa pela **Resolução N° 16/2017** com maior pontuação.
- d) Os(As) **três candidatos(a) subsequentes** serão os (as) com maior pontuação na ordem de classificação geral.
- e) O(A) **sexto(sétima) candidato(a)** será o(a) próximo(a) ingressante via Ação Afirmativa pela **Resolução N° 16/2017** com a maior pontuação entre os candidatos (as) ainda não listados (as).
- f) A ordem de chamada seguirá alternando: a cada três candidatos (as) da lista geral, será convocado um candidato (a) via Ação Afirmativa pela Resolução N° 16/2017 ou N° 54/2021, até atingir o(a) **vigésimo(a) candidato(a)**.
- g) O(A) **vigésimo(a) primeiro(a) candidato(a)** será o(a) próximo(a) ingressante via Ação Afirmativa pela **Resolução N° 54/2021** de maior pontuação.

- 2.14 Esse padrão de alternância entre ações afirmativas e candidatos (as) da lista geral continuará até que todas as vagas previstas neste edital sejam preenchidas.
- 2.15 Os(As) candidatos(as) que se autodeclararem negros (as) deverão fazê-lo em documento específico, através do formulário de autodeclaração étnico-racial (Anexo I), disponível em <https://wp.ufpel.edu.br/clmd/editais>, e enviarem no ato da inscrição no processo seletivo. A autodeclaração será analisada por banca de heteroidentificação, designada pelo Núcleo de Ações Afirmativas e Diversidade (NUAAD), e será realizada na presença do(a) candidato(a) de forma presencial, em dia, local e horário informado ao final do processo seletivo.
- 2.16 A identificação da condição autodeclarada de negro (a) [preto (a) ou pardo (a)] será exclusivamente o fenótipo, verificado na presença do candidato perante a banca.
- 2.17 A pessoa indígena, no ato de inscrição, deverá preencher, assinar e enviar o formulário de autodeclaração étnico-racial (Anexo I), disponível em <https://wp.ufpel.edu.br/clmd/editais/> e deverá apresentar declaração de pertencimento étnico, que deverá ser assinada por três lideranças da comunidade indígena à qual pertence legitimadas no território e Declaração da FUNAI referente ao reconhecimento do território. A documentação será enviada para análise do NUAAD.
- 2.18 pessoa quilombola, no ato de inscrição, deverá preencher, assinar e enviar o formulário de autodeclaração de quilombola (Anexo I), disponível em <https://wp.ufpel.edu.br/clmd/editais/> e deverá apresentar declaração de pertencimento étnico, que deverá ser assinada por três lideranças quilombolas legitimadas no território à qual pertence e Declaração da Fundação Palmares referente ao reconhecimento do território. A documentação será enviada para análise do NUAAD.
- 2.19 A pessoa com deficiência, no ato de inscrição, deverá preencher, assinar e enviar o formulário de autodeclaração de pessoa com deficiência (Anexo II), disponível em <https://wp.ufpel.edu.br/clmd/editais/>. No documento, deverá declarar, de forma clara e objetiva, que sua deficiência é compatível com o exercício das atividades previstas para a bolsa pretendida e deverá apresentar laudo médico, contendo a indicação da deficiência, o Código Internacional de Doenças (CID) e especificações, data de validade de, no máximo, um ano. A análise será realizada com base na legislação vigente. A documentação será submetida ao Núcleo de Acessibilidade e Inclusão (NAI), que fará a verificação.
- 2.20 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Decreto nº 5.296/2004 que regulamenta as Leis nº 10.048/2000 e nº 10.098/2000 e define os tipos de deficiência reconhecidos no Brasil. De acordo com o artigo 5º, são elencadas as seguintes categorias: a) deficiência física; b) deficiência auditiva; c) deficiência visual; d) deficiência mental; e) deficiência múltipla.
- 2.21 A pessoa travesti e transexual, no ato de inscrição, deverá preencher, assinar e enviar o formulário de autodeclaração de identidade de gênero (Anexo III), disponível em <https://wp.ufpel.edu.br/clmd/editais/> e deverá apresentar a certidão de nascimento, a carteira de identidade e o CPF, bem como a carteira de nome social ou quaisquer outros documentos previstos em lei federal, estadual ou municipal e que comprovem o uso de nome social quando o nome civil não for retificado. Essa documentação será enviada para análise do Núcleo de Gênero e Diversidade (NUGEN).

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 O processo seletivo será realizado conforme o calendário apresentado no Quadro II e observará os requisitos dos candidatos conforme o Quadro III.
- 3.2 Serão deferidas as inscrições para candidatos que cumpram todas as condições gerais específicas descritas no Quadro III.
- 3.3 Os arquivos anexados no [formulário de inscrição](#) devem iniciar com o nome do candidato, sobrenome e nome do documento, separados por *underline*.
- Exemplo: NOME_SOBRENOME_IDENTIDADE.
- 3.4 Documentos cuja digitalização inviabilizar sua leitura será considerado inválido, o que ocasionará a desclassificação do candidato (a).
- 3.5 Somente serão homologadas as inscrições que atenderem integralmente os itens anteriores.
- 3.6 A homologação das inscrições será divulgada nos sites <https://wp.ufpel.edu.br/nuped/> e <https://wp.ufpel.edu.br/clmd/>.
- 3.7 Os casos de recurso devem ser encaminhados nas datas estipuladas no Quadro II para o e-mail clmdeditais@gmail.com.

3.8 O(A) candidato(a) que desejar concorrer à reserva de vaga para ações afirmativas, deverá obrigatoriamente selecionar a opção de reserva de vaga e enviar documentação exigida nesse edital no ato da inscrição.

QUADRO II - Calendário

Inscrições	30/05/2025 a 15/06/2025
Homologação das inscrições	16/06/2025
Prazo de recurso da homologação das inscrições	17/06/2025 a 22/06/2025
Resposta aos recursos	23/06/2025
Análise de currículo	16/06/2025 a 26/06/2025
Resultado parcial	27/06/2025
Prazo de recurso do resultado parcial	28/06/2025 a 02/07/2025
Resposta aos recursos	03/07/2025
Homologação do resultado final	04/07/2025

QUADRO III - Requisitos para o deferimento das inscrições

1.	Possuir titulação em Licenciatura em Matemática.
2.	Possuir disponibilidade de 20 horas semanais para atuar na função
3.	Os candidatos selecionados deverão ter experiência com o uso do computador, internet, plataforma Moodle ou similar e demais recursos de informática
4.	Os candidatos a Tutoria presencial deverão, preferencialmente, residir no município onde a turma do Curso é ofertada ou, obrigatoriamente, no máximo 100 km de distância deste, se comprometendo nesse caso a cumprir agenda estabelecida pelo CLMD no Polo Presencial.
5.	<p>As inscrições para este Processo Seletivo deverão ser feitas no período compreendido entre 26/03/2025 a 10/04/2025, através [1] do preenchimento do formulário de avaliação do Curriculum Lattes (Anexo V), [2] do preenchimento do Formulário de Inscrição On-line, disponível em: https://forms.gle/5wVzgwdso4EtrPjo9 e [3] do upload (carregamento), no Formulário de Inscrição On-line, dos seguintes documentos:</p> <ul style="list-style-type: none"> a. Diploma ou certificado de conclusão do curso de Licenciatura em Matemática ou Pedagogia. b. Formulário de Avaliação do Curriculum Lattes(Anexo IV) c. Currículo Lattes d. Documentos comprobatórios da pontuação indicada no Formulário de Avaliação do Currículo Lattes, todos os certificados digitalizados, na ordem conforme indicado no Anexo V (em arquivo único e em formato PDF). e. Cédula de Identidade f. Cadastro de Pessoa Física (CPF) g. Comprovante de Residência (Conta de Energia Elétrica, Água, Telefone) h. Documentação exigida nos itens 2.16, 2.19, 2.20, 2.21 ou 2.23, quando for o caso.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

4.1 São atribuições da TUTORIA:

- Mediar a comunicação de conteúdos entre o professor e os cursistas;
- Acompanhar as atividades discentes, conforme o cronograma do curso;
- Apoiar os professores no desenvolvimento das atividades de ensino;
- Manter regularidade de acesso ao Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e dar retorno às solicitações dos cursistas no prazo máximo de 24 horas;
- Estabelecer contato permanente com os alunos e mediar as atividades discentes;

- Participar das atividades de capacitação e atualização promovidas pela Instituição de Ensino;
- Elaborar relatórios de acompanhamento dos alunos e encaminhar à coordenação de tutoria, quando solicitado;
- Apoiar operacionalmente a Coordenação do Curso nas atividades presenciais nos polos, em especial na aplicação de avaliações;
- Participar das reuniões dos órgãos colegiados definidos no Projeto Político Pedagógico do curso.

4.2 São atribuições adicionais do Tutor Presencial conforme entendimento do Colegiado do CLMD, previstas no PPC do Curso.

- Atuar no Polo de Apoio Presencial local, por 20 horas semanais, em horários definidos pelo colegiado do Curso, sendo preferencialmente no período noturno, de segunda a sexta-feira;
- Coordenar, sob orientação do professor responsável, os encontros presenciais;
- Participar de encontro virtual quando solicitado;
- Esclarecer dúvidas dos alunos, dar suporte teórico e prático às atividades dos alunos;
- Participar e coordenar de forma presencial os grupos de pesquisa e extensão proposto pelos professores.
- Auxiliar os alunos na organização de grupos de estudos;
- Supervisionar a aplicação das avaliações no polo, conforme cronograma do curso;
- Avaliar os acadêmicos em apresentação de trabalhos no polo, de forma a colaborar com os professores formadores na avaliação dos estudantes, mediante a orientação do professor responsável pela componente curricular;
- Auxiliar os alunos no envio de trabalhos pelo AVA Moodle ou similar;
- Participar das web conferências, no polo, previstas para o semestre.
- Visitar e acompanhar os alunos em Estágio Curricular Supervisionado;
- Conhecer e cumprir as suas atribuições como Tutor Presencial.

5. DA ATUAÇÃO

5.1 O local de atuação dos tutor presencial será o Polo de Apoio Presencial da UAB em Gravataí, situado na Rua Men de Sá, 800 - Bom Sucesso, Gravataí - RS.

5.2 Caracteriza-se Polo de Apoio Presencial a unidade operacional para o desenvolvimento descentralizado das atividades pedagógicas e administrativas relativas ao Curso de Licenciatura em Matemática a Distância - CLMD, ofertado a distância pela UAB, com área de abrangência em sua região metropolitana ou à distância de até 100 km da mesma.

6. DA CARGA HORÁRIA E DO VALOR DA BOLSA

6.1 A carga horária semanal do TUTOR convocado para assumir a bolsa será de 20 horas semanais, com cumprimento presencial no Polo de Apoio Presencial, nas noites, ou sábados pela manhã e/ou à tarde, que serão determinadas pela Coordenação do Curso de Licenciatura em Matemática a Distância - CLMD.

6.2 A remuneração correspondente fixada, de acordo com a Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024, é de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), para atuação em atividades típicas de tutoria desenvolvidas no âmbito do Sistema UAB

7. DA SELEÇÃO

7.1 O processo de seleção será conduzido por uma Comissão de Seleção, designada pela Coordenação do Curso de Licenciatura em Matemática a Distância - CLMD e nomeada conforme a Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024.

7.2 A Seleção consistirá em uma Análise Curricular, de acordo com o Quadro IV, totalizando, no máximo, 100 (cem) pontos.

7.3 No formulário de inscrição, o(a) candidato(a) deve indicar a sua pontuação e importar o Quadro de sua pontuação curricular, preenchido, conforme a pontuação prevista no Quadro VI e disponível no Anexo IV.

7.4 É exclusiva do (da) candidato (a) a responsabilidade pela veracidade das informações prestadas.

7.5 Os comprovantes da pontuação deverão ser entregues junto com o restante da documentação, no momento da inscrição, por meio do Formulário On-Line, para conferência pela Banca Examinadora.

7.6 Na Prova de Títulos serão avaliados os itens listados no Quadro VI.

7.7 Somente serão considerados os pontos do título de pós-graduação de maior grau.

7.8 Tornam-se sem efeito as atividades que constem do Currículo Lattes e que não forem devidamente comprovadas quando da conferência dos documentos, podendo, assim, alterar a pontuação do (da)

candidato (a).

7.9 A comprovação da experiência docente poderá ser feita por meio dos seguintes documentos:

- a) Declaração de exercício do Magistério;
- b) Declaração da chefia imediata contendo período e nível de atuação;
- c) Relatório de bolsas recebidas extraído do site da Capes;
- d) Certificado de atuação de bolsista;
- e) Relatório Semestral do Plano de Trabalho Docente, devidamente aprovado.

7.10 Para a contagem de tempo de experiência profissional, caso o (a) candidato (a) apresente dois ou mais vínculos simultâneos durante um mesmo período de tempo, a Comissão do Processo Seletivo levará em consideração apenas um dos vínculos, excetuando-se os casos em que os vínculos sejam referentes a atuações de diferentes naturezas. Para esses casos, será considerado o item de maior pontuação.

7.11 O (A) candidato (a) que não conseguir comprovar a experiência declarada no formulário de inscrição será automaticamente desclassificado.

7.12 Para comprovação de experiência profissional em órgão público, será aceita certidão ou declaração, expedida pelo órgão público competente com a devida identificação do emissor.

7.13 Além dos casos já previstos, será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o (a) candidato (a) que, em qualquer tempo:

- a) cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b) utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c) burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste edital;
- d) dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo;
- e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo.

QUADRO VI - Pontuação da Análise Curricular

Valor total	Item	Pontos	Pontuação máxima
Titulação			
30	Doutorado em Matemática, Educação Matemática ou Educação	30	30 (Contabilizar apenas o valor da maior titulação)
	Doutorado em Outras Áreas	28	
	Mestrado em Matemática, Educação Matemática ou Educação	26	
	Mestrado em Outras Áreas	24	
	Especialização lato sensu em Educação Matemática ou Educação	22	
	Especialização lato sensu em Outras	20	
Experiência Profissional			
54	Experiência como Tutor EaD	0,5 por mês	20
	Exercício de docência na Educação Básica/Superior	0,5 por mês	20
	Exercício de docência na EaD	0,5 por mês	14
Participação em Cursos			
16	Participação como ministrante ou ouvinte em congressos, seminários, cursos, oficinas, semanas acadêmicas, palestras e similares.	0,2 por hora	16
TOTAL			100

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

.8.1 Os critérios de desempate serão, nessa ordem:

- [1] Maior titulação
- [2] Maior tempo de experiência na docência do ensino superior em EaD
- [3] Maior tempo de experiência na docência do ensino superior (presencial)
- [4] Maior tempo de experiência na docência do ensino básico (Ensino Público)
- [5] Maior idade
- [6] Sorteio, a ser realizado pela Comissão de Seleção, em presença de duas testemunhas, nas dependências da UFPel.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1 Os resultados do processo seletivo deverão ser comunicados pela autoridade responsável à CAPES, por meio dos sistemas eletrônicos de gestão da UAB. A divulgação dos mesmos será disponibilizada nos sites <https://wp.ufpel.edu.br/nuped/> e <https://wp.ufpel.edu.br/clmd/>, conforme datas de publicação do Quadro II.

10. DO PROVIMENTO DOS CANDIDATOS

- 10.1 O cadastramento do (da) bolsista para exercício da função de Tutor (após a publicação dos resultados finais e também da efetivação das vagas) autoriza a concessão de bolsa ao(à) candidato(a) selecionado(a), ficando esse ciente de que a responsabilidade exclusiva pelo pagamento das bolsas dar-se-á pela transferência direta aos beneficiários, por meio de crédito em conta bancária, de acordo com as orientações estabelecidas pela CAPES.
- 10.2 O(A) candidato(a) aprovado será chamado (a) por ordem de classificação, conforme quadro de vagas. O(A) candidato(a) aprovado(a) e não convocado(a) participará do cadastro de reserva do curso.
- 10.3 O(A) candidato(a) aprovado(a), após ser convocado, deverá entregar a ficha de cadastramento do(a) bolsista (fornecida pela Coordenação do Curso) devidamente preenchida e com firma reconhecida em até cinco dias úteis a fim de efetuar o cadastro inicial, sendo considerado desistente após esse período caso não realize o envio.

11. DO DESLIGAMENTO DO(A) BOLSISTA

- 11.1 O (A) bolsista que solicitar desligamento através de pedido oficial deixará de receber, automaticamente, a bolsa concedida pela UAB/CAPES;
- 11.2 Para fazer jus ao pagamento da bolsa, o bolsista deverá exercer suas atividades pelo período mínimo estabelecido pela UFPel.
- 11.3 O (A) bolsista poderá ser desligado (a), garantido a ampla defesa e o contraditório, pelos seguintes motivos:
 - a) término de contrato e não renovação;
 - b) indisciplina em relação ao cumprimento de horários e de atividades inerentes a função e ao plano de trabalho;
 - c) desrespeito com colegas e alunos;
 - d) redução da demanda de atividades.

12. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

- 12.1 O processo seletivo simplificado será válido por 05 anos a contar da data da homologação do resultado final.
- 12.2 **Ultrapassada a validade do processo seletivo, a concessão de nova bolsa para um mesmo beneficiário dependerá necessariamente da sua aprovação em novo processo seletivo.**
- 12.3 O presente edital poderá ser cancelado caso ocorram alterações nos critérios de seleção da CAPES.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 Surgindo novas vagas durante o período de validade da presente seleção, os (as) candidatos aprovados (as) e que tenham ficado em lista de suplentes poderão ser chamados, observada a ordem de classificação e as demais exigências normativas constantes neste Edital.
- 13.2 Eventuais mudanças neste edital serão realizadas através de editais de retificação ou editais complementares.
- 13.3 O número de vagas a serem efetivadas nos polos está condicionada aos Ofícios da DED/CAPES que regulamenta os polos que serão contemplados com vagas para novos alunos.
- 13.4 Não serão aceitas inscrições que forem encaminhadas fora do prazo e/ou enviadas para endereço eletrônico diferente do especificado neste edital.
- 13.5 Casos omissos serão julgados e resolvidos pela Comissão de Seleção.
- 13.6 A Lei nº 11.273/2006, bem como a Portaria Capes Nº 309/2024, a Portaria nº 33/2023 e a Instrução Normativa Capes nº 1, de 01 de outubro de 2024 fazem parte integrante deste Edital.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA CHIMENDES CABRERA, Coordenador de Curso de Graduação**, em 29/05/2025, às 09:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3092848** e o código CRC **160C834D**.

ANEXOS AO EDITAL

Anexo I

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, CPF _____, RG _____, ingressante no PPG _____, me autodeclaro _____ (preto, pardo, indígena e quilombola). Declaro ainda que os seguintes motivos justificam minha autodeclaração:

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis; e que poderei perder o vínculo com a Instituição, a qualquer tempo.

Pelotas, _____ de _____ de 20_____

Assinatura *O Decreto-Lei nº 2848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

** Portaria Normativa N° 18/2012 do MEC: Art. 9º - A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

DEFINIÇÕES SEGUIDAS PELA CCICE/UFPel

I - **Negro**: de acordo com a Orientação Normativa Nº 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, o critério de avaliação da autodeclaração na condição de negro (preto ou pardo) será, tão somente, a análise dos aspectos fenotípicos do candidato, os quais serão verificados obrigatoriamente na presença do(a) candidato(a).

II – **Indígena**: trata-se da pessoa que se autodeclara indígena, que se apresenta enquanto tal, que é membro ou oriundo de comunidades indígenas e/ou que descende de povo indígena por relações de parentesco, aspectos que serão verificados obrigatoriamente na presença do(a) candidato(a) e com a apresentação de documentos oficiais comprobatórios.

III – **Quilombola**: trata-se da pessoa que se autodeclara quilombola, que se apresenta enquanto tal, que é membro ou oriundo de comunidades quilombolas e/ou que descende de povo quilombolas por relações de parentesco, aspectos que serão verificados obrigatoriamente com a presença do(a) candidato(a) e com a apresentação de documentos oficiais comprobatório.

PARA PREENCHIMENTO DA CCICE:

() DEFERIDO () INDEFERIDO

Anexo II

AUTODECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

Eu, _____
abaixo assinado/a, candidato/a à vaga de
_____, nacionalidade _____,
nascido/a em ____/____/_____, no município de
_____, Estado _____,
filho/a de _____ e de _____
estado civil _____, residente e
domiciliado/a à _____
_____, CEP nº _____, portador/a de cédula de identidade (RG) nº
_____, expedida em ____/____/_____, órgão expedidor
_____ sob as penas da lei, me autodeclaro /a pessoa com deficiência do
tipo _____.

***Anexar laudo/atestado médico atualizado (menos de 1 ano da data da apresentação), com código da Classificação Internacional de Doenças (CID) correspondente, descrevendo o tipo de deficiência e as possíveis alterações funcionais, cinesiológicas e, ou anatômicas existentes.**

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

*O Decreto-Lei nº 2848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Local/Data: _____/_____/_____.

Assinatura do/a Candidato/a

Anexo III

AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO

Eu, _____
(colocar o nome civil retificado ou o nome social) abaixo assinada/assinado,
candidata/candidato à vaga de () mestrado/ () doutorado do Programa de Pós-
Graduação
em _____, nacionalidade _____, nascida/nascido em ____/____/____, no município
de _____, portadora/portador de célula de identidade (R.G.) nº
_____, expedida em ____/____/____ pelo
órgão expedidor _____, CPF nº _____,
estado civil _____, número de telefone/celular
_____ e endereço de e-mail _____

sob a pena de leis e, ou de resoluções relacionadas, me autodeclaro ser () travesti/
() transsexual, reiterando, por extenso, que a minha identidade de gênero é
_____.

Os seguintes documentos devem ser anexados na presente declaração: documentos que comprovem o nome civil quando já retificado (carteira de identidade, certidão de nascimento e CPF) e, ou carteira de nome social e CPF, bem como quaisquer outros documentos que comprovem o uso de nome social de acordo com a legislação vigente no âmbito federal, estadual e, ou municipal que ampara a candidata/o candidato.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeita/sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

*O Decreto-Lei nº 2848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Local/Data: _____ / _____ / _____.

Assinatura da candidata/do candidato

Anexo IV

Formulário de Avaliação do Curriculum Lattes

Candidato(a):

Valor total	Item	Pontos	Pontuação máxima	Pontos
Titulação				
30	Doutorado em Matemática, Educação Matemática ou Educação	30	30 (Contabilizar apenas o valor da maior titulação)	
	Doutorado em Outras Áreas	28		
	Mestrado em Matemática, Educação Matemática ou Educação	26		
	Mestrado em Outras Áreas	24		
	Especialização lato sensu em Educação Matemática ou Educação	22		
	Especialização lato sensu em Outras	20		
Experiência Profissional				
54	Experiência como Tutor EaD	0,5 por mês	20	
	Exercício de docência na Educação Básica/Superior	0,5 por mês	20	
	Exercício de docência na EaD	0,5 por mês	14	
Participação em Cursos				
16	Participação como ministrante ou ouvinte em congressos, seminários, cursos, oficinas, semanas acadêmicas, palestras e similares.	0,2 por hora	16	
TOTAL			100	